



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2013, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE SAÚDE, UAPSF (UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) E HOSPITAL MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA LABORATÓRIO BIOCLÍNICO IBEMA LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO IBEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maranhão, 471, Sala 02, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.466.244/0001-88, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Sergio Luiz Titenis, portador do RG nº 3.723.247-5 SSP/PR e do CPF nº 695.088.109-63, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Empresa para Realização de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atendimento do Centro de Saúde, UAPSF (Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família) e Hospital Municipal, firmado em 27 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 019/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 48.867,50 (Quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 22 de Novembro de 2013.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
LABORATÓRIO BIOCLÍNICO IBEMA LTDA  
SÉRGIO LUIZ TITENIS  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_



# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

## **LEI N.º 055/2013**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2010 a 2013.

**ANTONIO BORGES RABEL**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2010 a 2013, instituído pela Lei Municipal n.º 028, datada de 28 de julho de 2009, a ação governamental constante do Anexo I – Ação Alterada no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema,  
Estado do Paraná, 27 de novembro de 2013.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Prefeitura Municipal de Ibema - PR  
Plano Plurianual  
PPA 2010 à 2013

**Anexo I - Ação Alterada no Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

Situação: Aprovado Fundamento Legal: 55 Data: 27/11/2013 Tipo: Lei

**UNIDADE EXECUTORA**

Câmara Municipal

**CÓDIGO DA UNIDADE**

Nº 01.01

**FUNÇÃO**

Legislativa

**CÓDIGO DA FUNÇÃO**

Nº 1

**SUBFUNÇÃO**

Ação Legislativa

**CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO**

Nº 31

**PROGRAMA**

Gestão Legislativa Municipal

**CÓDIGO DO PROGRAMA**

Nº 1000

**AÇÕES**

**PROJETO**

Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal

**CÓDIGO DO PROJETO**

Nº 2

**META FÍSICA**

**QUANTIDADE TOTAL**

2,00

UNIDADE DE MEDIDA

und

**META POR EXERCÍCIO**

2010

2011

2012

2013

META PPA

1,00

1,00

2,00

**CUSTO FINANCEIRO TOTAL**

**CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO**

2010

2011

2012

2013

TOTAL C.F.

70.000,00

70.000,00

140.000,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## LEI N.º 056/2013

**SÚMULA:** Dispõe sobre a 4º alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2013.

**ANTONIO BORGES RABEL**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incluída na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2013, instituída pela Lei Municipal n.º 027, datada de 02 de agosto de 2012, a ação governamental constante do Anexo I – Ação Incluída no Planejamento Orçamentário, da presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2013.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

Prefeitura Municipal de Ibema - PR  
Planejamento Orçamentário - LDO  
Anexo I - Ação Incluída no Planejamento Orçamentário  
2013

Situação: Aprovado      Fundamento Legal: 56      Data: 27/11/2013      Tipo: Lei

## INICIAL

### UNIDADE EXECUTORA

Câmara Municipal

### CÓDIGO DA UNIDADE

Nº 01.01.00

### FUNÇÃO

Legislativa

### CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº 1

### SUBFUNÇÃO

Ação Legislativa

### CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

Nº 31

### PROGRAMA

Gestão Legislativa Municipal

### CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº 1000

## TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

### PROJETO

Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal

### CÓDIGO DO PROJETO

Nº 2

### META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO

10,00

### UNIDADE DE MEDIDA

und

### CUSTO FINANCEIRO TOTAL PARA O EXERCÍCIO

R\$ 70.000,00

### TOTAL GERAL ESTIMADO PARA AS AÇÕES GOVERNAMENTAIS

R\$ 70.000,00



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## LEI Nº 057/2013

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ANTONIO BORGES RABEL**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

**01. - PODER LEGISLATIVO**

**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.1000.1.002 - Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal**

4.4.90.52.00/001 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 70.000,00

**T o t a l** ..... R\$ 70.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**01. - PODER LEGISLATIVO**

**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.1000.1.001 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal**

4.4.90.52.00/001 (001) - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 10.000,00

**01.031.1000.2.001 - Gestão da Câmara Municipal**

3.1.90.11.00/001 (002) - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil ..... R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00/001 (005) - Material de Consumo ..... R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00/001 (008) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 35.000,00

**T o t a l** ..... R\$ 70.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2013.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECRETO Nº 189/2013

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

**ANTONIO BORGES RABEL**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na lei federal nº 4.320/64, e na lei municipal nº 057/2013, de 27/11/2013:

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que ficará com as seguintes classificações:

**01. - PODER LEGISLATIVO**

**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.1000.1.002 - Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal**

4.4.90.52.00/001 - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 70.000,00

**Total ..... R\$ 70.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Inciso III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

**01. - PODER LEGISLATIVO**

**01.01 - CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.1000.1.001 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para a Câmara Municipal**

4.4.90.52.00/001 (001) - Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 10.000,00

**01.031.1000.2.001 - Gestão da Câmara Municipal**

3.1.90.11.00/001 (002) - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil ..... R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00/001 (005) - Material de Consumo ..... R\$ 15.000,00

3.3.90.39.00/001 (008) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica ..... R\$ 35.000,00

**Total ..... R\$ 70.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2013.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** Município de Ibema e Rodrigo Miotto - ME.

**OBJETO:** Aquisição de Produtos para Decoração Natalina da Praça.

**VALOR:** R\$ 8.495,80 (Oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.30.00 – Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.





**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES:** Município de Ibema e Roseni Aparecida Fiorentin Gomes - ME.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Decoração de Eventos.

**VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias da assinatura do contrato.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2013.

**FORO:** Comarca de Catanduvas – Pr.



**IBEMA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
ADM 2013 / 2016

### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Analisando o Procedimento da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 012/2013, do dia 07 de janeiro do ano 2013, os Senhores: Luiz Cezar dos Santos, Rafael Gomes Rocha e Eunice Vieira de Lara, no que diz respeito à Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, sob o nº. 036/2013, que tem como objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Diversos para o Programa Vigiasus, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação às empresas “Adilo Daga - ME”, “Rodrigo Miotto – ME”, “Centro Oeste Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda”, “Gamma Informática e Móveis para Escritório Ltda – ME”, “Alves e Sartor Ltda – ME”, “Romaze Indústria e Comércio de Computadores Ltda – EPP” e “D. Szymanski & Cia Ltda – ME”, nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 26 de novembro de 2013.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECRETO Nº 184/2013

**SUMULA:** Concede Licença Maternidade a servidora municipal e dá providências.

**ANTONIO BORGES RABEL**, Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedida Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 11 de novembro de 2013, a servidora **FRANCIELLI SAMPAIO PEREIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.389.529-0 SSP-PR.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibema, 26 de novembro de 2013.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## DECRETO Nº 185/2013

**SUMULA:** Concede progressão a servidores e dá outras providências.

**ANTONIO BORGES RABEL**, Prefeito do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 40 § 4º da constituição federal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido Progressão horizontal às servidoras abaixo relacionadas de conformidade o **Art. 10** cominado com o **§1º do inciso II do Art. 11 da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:**

SERVIDOR	Matricula	Cargo	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
Dirlene Fogaça	243-7/1	Professora	POS 8	POS 9
Ediane Apª Goedert Tobaldini	216-0/1	Professora	POS 9	POS 10
Roseli Apª de Souza	241-0/1	Professora	LP 8	LP 9

**Art. 2º** - Fica concedido Progressão vertical às servidoras abaixo relacionadas de conformidade com o **§1º do Art. 9º da Lei nº 026/2005 de 05 de setembro de 2005:**

SERVIDOR	Matricula	Cargo	NIVEL ANTERIOR	NIVEL ATUAL
Dayane Dantas Barbosa	414-6/1	Professora	LP 3	POS 3
Marizete C. Treviso Scheifer	274-7/1	Professora	LP 9	POS 9
Marizete C. Treviso Scheifer	373-5/1	Professora	LP 5	POS 5
Roseli Apª de Souza	241-0/1	Professora	LP 9	POS 9
Roseli Apª de Souza	241-0/2	Professora	LP 7	POS 7
Vania Choikoski Rabel	349-2/1	Professora	LP 5	POS 5
Sonia Ferrari	347-6/1	Professora	LP 3	POS 3
Sonia Ferrari	403-0/1	Professora	LP 3	POS 3

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, 26 de novembro de 2013.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## LEI Nº 054/2013

SUMULA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE IBEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibema, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 07 de Novembro de 2013, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para consulta pública no site <http://www.pibema.pr.gov.br>.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibema, 26 de novembro de 2013.

  
**ANTÔNIO BORGES RABEL**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ibema.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Ibema apresenta os seguintes itens:

### SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do Município durante toda a vigência do Contrato.

### SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

No caso de adoção e/ou permanência da utilização da solução individual de tratamento de esgotos, a população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela prestadora de serviços de água e esgotos sanitários em conjunto com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.

- Atingir o índice de atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 40% da população urbana da sede do município até o ano de 2019, **sem fonte de recurso definida condicionado a recursos não oneroso;**
- Atingir o índice de atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 55% da população urbana da sede do município até o ano de 2020, **sem fonte de recurso definida condicionado a recursos não oneroso;**
- Atingir o índice de atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE de 70% da população urbana da sede do município até o ano de 2021, **sem fonte de recurso definida condicionado a recursos não oneroso;**
- Manter em 70% o índice de atendimento com Rede Coletora de Esgoto – IARCE da população urbana da sede do município até o ano 2043.

### LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

- Implantar até o ano de 2025 a coleta seletiva em 100% da área territorial do município por duas vezes por semana;
- Implantar até o ano de 2026 a compostagem de 100% dos resíduos orgânicos;
- Estudar a atualização dos valores cobrados referente a taxa de lixo, de acordo com os custos dos mesmos, até o ano de 2015;
- Aumentar até o ano de 2014 de 18% para 40% a coleta de recicláveis e conseqüentemente a redução de resíduos levados ao aterro.
- Desenvolver Programa de conscientização e educação ambiental em todas as escolas das redes municipal e Estadual, visando orientar em relação a separação de lixo reciclável até 2017;
- Elaborar estudos sobre cobrança mensal da coleta de resíduos sólidos até 2014, com possibilidade de parceria entre o Município e a Sanepar.

## **DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS**

### **Metas:**

- Atualizar o cadastro digital de galerias pluviais, até o ano de 2022.
- Buscar recursos com o Governo estadual ou federal, visando a implantação de 90% no perímetro urbano da sede municipal com galerias pluviais, até o ano de 2025;
- Buscar recursos para implantar galerias pluviais atendendo as áreas rurais onde recebem as águas do perímetro urbano do Município.
- Implantar até o ano de 2015 na sede urbana 1.240 metros de galerias de águas pluviais.
- Elaborar projetos de Drenagem nas ruas pavimentadas, onde não há galerias pluviais e continuar com a implantação de galerias nas ruas novas e/ou que forem realizadas pavimentação ou outras obras urbanísticas;

### **Programas, Projetos e Ações**

- Revitalização dos córregos na zona urbana;
- Preservação das margens dos córregos;
- Novas obras deverão atender o Plano Diretor Municipal com área de impermeabilização de 20% (vinte por cento);
- Incentivo a implantação de cisternas;